



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**  
**PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**Resolução Nº 02/2020 - PPGED/ICED/UFPA**

Regulamenta, em caráter excepcional e temporal, as orientações para o Exame de Qualificação do Mestrado do Doutorado Acadêmico em Educação durante a pandemia do coronavírus (COVID-19).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno do PPGED, reunido na sessão ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2020:

CONSIDERANDO o estado de bem-estar social como direito fundamental do homem assegurado na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia de COVID-19, realizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 11 de março de 2020 e a necessidade de realizar esforços no sentido de conter a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454 do Ministério da Saúde publicada no DOU em 20 de março de 2020, que declara o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a decisão do CONSEPE, de 22 de maio de 2020, que referendou a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais na UFPA por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO a Medida Provisória No. 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria CAPES No. 55, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no país;

CONSIDERANDO a Portaria MEC No. 544 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução N. 5.294, de 21 de agosto de 2020, que trata do ensino remoto na UFPA;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Os Exames de Qualificação do Mestrado Acadêmico e do Doutorado deverão ocorrer em seção pública ou não, a critério do/a orientador/a, por meio de webconferência, e tem por finalidade avaliar o desenvolvimento da Pesquisa, considerando:

- I. A originalidade do tema investigado, sua contribuição para a área da Educação e articulação com a Linha de Pesquisa;
- II. A articulação entre objeto, objetivo, problematização, metodologia e revisão bibliográfica e dados coletados;
- III. A viabilidade de sua conclusão com base no cronograma de trabalho a ser seguido.

Art. 2º - Os Exames de Qualificação poderão ocorrer durante o curso, independente do cumprimento dos demais créditos previstos no fluxo curricular e da aprovação nos Exames de Proficiência em língua estrangeira, devendo estas exigências ser cumpridas antes da defesa.

Art. 3º - Para o Mestrado Acadêmico o exame deverá ocorrer até o 18º mês do curso e para o Doutorado até o 36º mês do curso.

Art. 4º - O Exame deve ser solicitado à Secretaria do PPGED pelo/a Orientador/a, via e-mail, anexando-se requerimento padronizado, devidamente assinado pelo/a orientador/a e pelo/a estudante, acompanhado do arquivo do texto de dissertação ou de tese em PDF, escrito em língua portuguesa, e do Histórico Escolar gerado pelo Sigaa-UFPA.

Art. 5º - Os textos em desenvolvimento deverão apresentar análise preliminar de dados e estar composto, no mínimo, de: introdução, dois capítulos e cronograma das próximas etapas pesquisa.

Parágrafo Único: O/A estudante que não tiver ainda publicado trabalhos científicos em periódicos, livros ou anais de eventos, poderá fazê-lo após o exame, para a contagem de créditos no componente curricular Produção Acadêmica.

Art. 6º - Os exemplares do texto, gravados em PDF, deverão ser encaminhados pelo/a orientador/a aos membros da banca, titulares e suplentes, via e-mail, respeitando-se as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art.7º- A Banca de Qualificação do Mestrado Acadêmico, presidida pelo/a orientador/a, deve ser constituída por, no mínimo, três examinadores titulares: o/a orientador/a, um avaliador interno do PPGED e um avaliador externo à UFPA. Dois suplentes devem estar previstos na composição da banca: um suplente interno do PPGED e um suplente externo à UFPA, todos portadores do título de Doutor, titular e suplente.

Art 8º - A Banca de Qualificação do Doutorado, presidida pelo/a Orientador/a, será constituída por, no mínimo, três examinadores titulares: o/a orientador/a, um avaliador interno do PPGED e um avaliador externo à UFPA. Dois suplentes devem estar previstos na composição da banca: um suplente interno do PPGED e um suplente externo à UFPA, todos portadores do título de Doutor, titular e suplente.

§ 1º. Avaliadores externos à UFPA podem participar por meio de envio de parecer que deve ser lido pelo Presidente da Banca no ato do Exame.

§ 2º. Excepcionalmente, poderão integrar as Bancas examinadoras, doutores não vinculados a Programas de Pós-Graduação, desde que solicitado pelo orientador, e que seja especialista na temática objeto da investigação a ser avaliada.

Art. 9º - O/A estudante que for reprovado no exame de qualificação estará automaticamente desligado do Programa.

Art. 10. É da competência da secretaria organizar a documentação das bancas de qualificação de Mestrado e Doutorado, sendo de responsabilidade do (a) orientador (a) e presidente da banca criar o login de acesso à sala virtual onde será realizado o Exame de Qualificação via Webconferência.

Art. 11. - Esta Resolução substitui temporariamente as Resoluções de N. 03 e N. 04, aprovadas em 13 de Fevereiro de 2017, enquanto durar o período letivo emergencial na UFPA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Belém, 22 de outubro de 2020.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO,  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO.



**Prof. Dr. Waldir Abreu**  
**Coordenador do PPGED/UFPA**  
**Portaria nº. 2095/2020 GR**